

LEI N° 2.225/2.006

**“Altera disposições da Lei Municipal
1.968/2001 e dá outras providências.”**

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei Municipal 1.968/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será composto de 21 (vinte e um) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 05 (cinco) membros titulares indicados pelo Governo Municipal, representantes das seguintes áreas:

01 (um) representante da Coordenadoria de Ação Comunitária;

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Diretoria Municipal de Finanças.

II – 05 (cinco) membros titulares representantes dos seguintes órgãos e Entidades:

01 (um) representante da EMATER/MG;

01 (um) do IMA;

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

01 (um) representante da Associação de Produtores Rurais de Ouro Fino – APROF;

III – 11 (onze) membros representantes dos agricultores familiares, representando os bairros rurais.

Parágrafo Primeiro: O CMDRS deverá ter obrigatoriamente como maioria de seus membros representantes de agricultores familiares, trabalhadores rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações de demais grupos associativos.

Parágrafo Segundo: A função de membro do CMDRS é considerada de interesse público, relevante e não será remunerada.”

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de agosto de 2.006.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal